



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 1062
Proc. nº _____
Rubrica _____

CONTRATO Nº 086/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROC. ADM. Nº 03031748/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 38.140.640/0001-70, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 1853 – Sala 003, Centro, Cascavel/PR – CEP 85.801-031, por intermédio de seu representante legal a **Sr.ª JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.752.589-51, e RG nº 8.396.110-4, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, nº 3444, Bairro Recanto Tropical, Cascavel/PR – CEP 85.807-315, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato administrativo decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROC. ADM. Nº 03031748/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento de medicamentos de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

CONTRATO Nº 086/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROC. ADM. Nº 03031748/2022

Jaquelini Moreira
dos Santos

Assinado de forma digital por
Jaquelini Moreira dos Santos
Dados: 2022.04.12 14:32:45
-03'00'

Página 1 de 7

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 1.063
Proc. nº _____
Rubrica [assinatura]

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	V. Unt	V. Total
1	Ácido tranexamico 250mg/5mL (TRANSAMIN)	Ampola	Blau	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
17	Cloridrato de prometazina injetável	Ampola	Sanval	3500	R\$ 2,49	R\$ 8.715,00
77	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	Ampola	Sanval	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
83	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	Ampola	Blau	625	R\$ 6,00	R\$ 3.750,00
Total						R\$ 45.465,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de **até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.465,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta

CONTRATO Nº 086/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROC. ADM. Nº 03031748/2022

Jaqueline
Moreira dos
Santos

Assinado de forma digital
por Jaqueline Moreira dos
Santos
Dados: 2022.04.12 14:33:03
-03'00'

Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	1.064
Proc. nº	
Rubrica	

corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO: UNIPRIME / AGÊNCIA: 4201 / CONTA CORRENTE: 120456-4.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente contrato administrativo **DEVEM SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, na Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, localizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	1.065
Proc. nº	
Rubrica	

a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de farmácia, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FS. nº	1.066
Proc. nº	
Rubrica	RP

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	1.067
Proc. nº	
Rubrica	

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE.

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

- 16.1.1 – Para contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;
- 16.1.2 – Para contratada: **a2distribuidorabrazil@hotmail.com**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 12 de abril de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 1.068
Proc. nº _____
Rubrica 40

Ana Carine Nascimento Monteles

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.927.361/0001-02
Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Jaqueline Moreira dos Santos

Assinado de forma digital por
Jaqueline Moreira dos Santos
Dados: 2022.04.12 14:34:36
-03'00'

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 38.140.640/0001-70
Sr.ª **JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS**
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): Beiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura:

2. Nome (legível): Marcelo Roberto Machado Martins Filho

CPF: 008.856302-14

Assinatura:



MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias: 16 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE 17 122 0011 2.016 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO. DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: Codó/MA, 11 de ABRIL de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, e a empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Luciano Sauto Costa, portador do RG nº 03254376455 e CPF nº 016.603.643-96. Assessoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

RESENHA DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2022-REF. Inexigibilidade Nº 001/2022/CMPN-PARTES: A Câmara Municipal de Paulino Neves- MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 01.700.124/0001-42 e a Empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 26. 694.651/0001-12; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal de Paulino Neves- MA; VALOR MENSAL: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA: 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES: 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de Paulino Neves (MA), 22 de fevereiro de 2022. Izaque do Carmo Carvalho – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 075/2022/PMA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.927.361/0001-02 e a empresa H J C VASCONCELOS LTDA-CNPJ 27.079.897/0001- 47.OBJETO: Serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva, corretiva e assistência técnica. Valor: R\$ 109.489,00 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES / 10 122 0002 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/03/2022. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e o Sr. HELTON JÂNIO COSTA VASCONCELOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 30 de março de 2022.

EXTRATO-CONTRATO Nº 076/2022/PMA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.927.361/0001-02 e a empresa H J C VASCONCELOS LTDA-CNPJ 27.079.897/0001-47.OBJETO: Fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado. Valor: R\$ 48.810,45 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/03/2022. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e o Sr. HELTON JÂNIO COSTA VASCONCELOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 30 de março de 2022.

EXTRATO-CONTRATO Nº 086/2022/PMA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.927.361/0001-02 e a empresa A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-CNPJ38.140.640/0001-70.OBJETO: Fornecimento de medicamentos de uso hospitalar. Valor: R\$ 45.465,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL /10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/04/2022. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sr.ª JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 12 de abril de 2022.

EXTRATO-CONTRATO Nº 087/2022/PMA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.927.361/0001-02 e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ 29.316.592/0001-37. OBJETO: Fornecimento de medicamentos de uso hospitalar. Valor: R\$ 35.870,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - /021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL/ 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.30.00-Material de Consumo.VIGÊNCIA: 31/12/2022.Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/04/2022.Sig-natários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sr.ª NAIARA COSTA DE ARAUJO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 12 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 088/2022/PMA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ 11.927.361/0001-02 e a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 42.092.374/0001-24.OBJETO: Fornecimento de medicamentos de uso hospitalar. Valor: R\$ 76.185,00 (setenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 3010004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL/10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/04/2022. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sr.ª CAMILA LIOTTO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 12 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 090/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.927.361/0001-02 e a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 34.772.843 /0001-28. OBJETO: Fornecimento de medicamentos de uso hospitalar. Valor: R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS /021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL/10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Assinatura: 12/04/2022. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e a Sr.ª JAQUELINE ALVES COSTA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 12 de abril de 2022.